



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 (fonte de recursos 2.500.0000000 – Não vinculados, de livre destinação), cuja situação atual é:

- * Superávit – Fonte de recursos 2.500.0000000 – apurado: R\$ 53.064.806,95
- * Superávit – Fonte de recursos 2.500.0000000 – destinação acumulada: R\$ 51.171.229,09
- * Superávit – Fonte de recursos 2.500.0000000 – PLO nº 168/2025: R\$ 150.000,00
- * Superávit – Fonte de recursos 2.500.0000000 – saldo: R\$ 1.743.577,86

A presente propositura tem por finalidade assegurar recursos necessários ao custeio da manutenção do Grupo Gerador de 500 KVA, adquirido por meio do Contrato nº 183/ADM/2023. O referido equipamento é responsável pela alimentação do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) em regime stand by (emergência), garantindo o fornecimento de energia elétrica ao Paço Municipal em casos de interrupção no fornecimento por parte da concessionária local. Trata-se, portanto, de um item essencial para a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura, especialmente em situações críticas que possam comprometer o funcionamento da estrutura pública.

A manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador é indispensável para garantir seu pleno funcionamento, confiabilidade e segurança, de modo a evitar falhas no sistema de emergência. Ressalta-se que a não realização dos serviços de manutenção poderá comprometer o funcionamento do gerador, colocando em risco o atendimento à população e a preservação de equipamentos e sistemas essenciais à Administração Municipal.

Por fim, o presente crédito subsidiará também a aquisição de um banco capacitor, destinado a auxiliar na fase prévia à partida do motor, no qual a energia será sustentada por breves momentos até o acionamento automático do gerador. A referida aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

tem por escopo precaver a interrupção do fornecimento de energia em toda a estrutura da Prefeitura, prevenindo, assim, danos como a queima de equipamentos, incluindo computadores e sistemas de ar-condicionado, bem como preservar a integridade do nosso recente servidor, cujo valor de aquisição foi de aproximadamente 1,5 milhão de reais.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2415	Manutenção do Paço Municipal	R\$ 3.785.428,30

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2415	Manutenção do Paço Municipal	R\$ 3.935.428,30

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00
Total da Abertura de Crédito.....R\$ 150.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo a presente lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, trata-se da destinação de recursos para possibilitar investimento para manutenção do Paço Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 168/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, que trata-se da destinação de recursos para possibilitar investimento para manutenção do Paço Municipal, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	006/SAD/2025					
DATA:	26/05/2025		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Especificação: () SUPLEMENTAR			(X) ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação: A presente solicitação de suplementação orçamentária, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , tem por finalidade assegurar recursos necessários ao custeio da manutenção do Grupo Gerador de 500 KVA, adquirido por meio do Contrato nº 183/ADM/2023. O referido equipamento é responsável pela alimentação do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) em regime <i>stand by</i> (emergência), garantindo o fornecimento de energia elétrica ao Paço Municipal em casos de interrupção no fornecimento por parte da concessionária local. Trata-se, portanto, de um item essencial para a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura, especialmente em situações críticas que possam comprometer o funcionamento da estrutura pública. A manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador é indispensável para garantir seu pleno funcionamento, confiabilidade e segurança, de modo a evitar falhas no sistema de emergência. Ressalta-se que a não realização dos serviços de manutenção poderá comprometer o funcionamento do gerador, colocando em risco o atendimento à população e a preservação de equipamentos e sistemas essenciais à Administração Municipal. Diante do exposto, faz-se necessária a suplementação orçamentária no montante de R\$ 150.000,00 para o adequado atendimento da despesa mencionada, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2415	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Qtde	Serviço	2	2	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2415	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL					
2910	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.2.500.0000000-000.000	686.640,93	836.640,93	150.000,00
Total da Suplementação						150.000,00
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2024		1.2.500.0000000-000.000	0,00	150.000,00	150.000,00
Total da Redução						150.000,00

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2415- Manutenção do Paço Municipal	2	2	As metas serão executadas

Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/Deficit (+/-)	Fonte Superavitária	Observação
009-8	1	1	500	0000000	000	000	9.711.132,25	13.351.406,62	1.040.382,70	3.423.198,34	17.814.987,66			
134-5	1	1	500	0000000	000	000	93.261,87							
1405-2	1	1	500	0000000	000	000	85.669,60							
10007-2	1	1	500	0000000	000	000	373.356,71							
10012-9	1	1	500	0000000	000	000	72.656,87							
10292-X	1	1	500	0000000	000	000	279.429,86							
13794-4	1	1	500	0000000	000	000	1.890,00							
14561-0	1	1	500	0000000	000	000	15.000,00							
15163-7	1	1	500	0000000	000	000	285.124,01							
15936-0	1	1	500	0000000	000	000	50.718,69							
17164-6	1	1	500	0000000	000	000	141,05							
25650-1	1	1	500	0000000	000	000	157.667,41							
27563-8	1	1	500	0000000	000	000	2.458,26							
27780-0	1	1	500	0000000	000	000	1.110.518,66							
27782-7	1	1	500	0000000	000	000	99,95							
29780-1	1	1	500	0000000	000	000	4.635,53							
30137-X	1	1	500	0000000	000	000	59.586,66							
35128-8	1	1	500	0000000	000	000	7.372,28							
43335-7	1	1	500	0000000	000	000	77.789,96							
55583-5	1	1	500	0000000	000	000	36.233,28							
91830-4	1	1	500	0000000	000	000	13.344.680,00							
105000-1	1	1	500	0000000	000	000	69.272,75							
110016-5	1	1	500	0000000	000	000	4.643.758,53							
20101070000	1	1	500	0000000	000	000	129.150,62							
20101030000	1	1	500	0000000	000	000	3.423.198,34							
166267-8	1	1	500	0000000	000	000	12.560.465,46							
202006-3	1	1	500	0000000	000	000	612.076,03							
647076-2	1	1	500	0000000	000	000	8.344,43							
45000004-5	1	1	500	0000000	000	000	885,86							
009-8	1	2	500	0000000	000	000	15.653.421,08	24.467.719,95	103.442,99	0,00	24.571.162,94			
134-5	1	2	500	0000000	000	000	735.913,15							
10007-2	1	2	500	0000000	000	000	5.786,26							
10292-X	1	2	500	0000000	000	000	4.800,41							
25650-1	1	2	500	0000000	000	000	756,57							
27780-0	1	2	500	0000000	000	000	103.371,60							
27782-7	1	2	500	0000000	000	000	4.650,00							
91830-4	1	2	500	0000000	000	000	8.733.244,39							
110016-5	1	2	500	0000000	000	000	899.769,39							
166267-8	1	2	500	0000000	000	000	9.860.422,94							
Soma	1	500	0000000	000	000	000	83.218.710,71	37.819.126,57	1.143.825,69	3.423.198,34	42.386.150,60	40.832.560,11	1 2 500 0000000 000 000	Rec. não vinculados de impostos

Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/Deficit (+/-)	Fonte Superavitária						Observação		
009-8	1	2	500	0000000	000	081	2.845.693,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.845.693,82	1	2	500	0000000	000	081	Câmara devolução (PS Buritis)		
110016-5	1	2	500	0000000	091	081	803.651,00	245.700,00	0,00	0,00	245.700,00	557.951,00	1	2	500	0000000	000	000	Câmara dev. Estr. Mutum (cumprido)		
Soma							3.649.344,82	245.700,00	0,00	0,00	245.700,00							Câmara devolução duodécimo			
008-0	1	1	501	0000000	000	000	15.807,71	6.411.472,87	27.665,74	11.445,24	6.450.583,85										
009-8	1	1	501	0000000	000	000	2.074.876,34														
32-2	1	1	501	0000000	000	000	12,00														
33-0	1	1	501	0000000	000	000	12,00														
106-0	1	1	501	0000000	000	000	278.712,26														
134-5	1	1	501	0000000	000	000	894.201,34														
190-6	1	1	501	0000000	000	000	12,00														
1405-2	1	1	501	0000000	000	000	13.587,01														
8884-6	1	1	501	0000000	000	000	50,12														
10007-2	1	1	501	0000000	000	000	10.778,95														
10012-9	1	1	501	0000000	000	000	4.075,78														
10292-X	1	1	501	0000000	000	000	5.172,23														
13794-4	1	1	501	0000000	000	000	944,67														
13864-9	1	1	501	0000000	000	000	39.744,44														
14462-2	1	1	501	0000000	000	000	33.764,34														
14561-0	1	1	501	0000000	000	000	17.124,01														
15163-7	1	1	501	0000000	000	000	14.897,86														
15936-0	1	1	501	0000000	000	000	72.749,46														
16618-9	1	1	501	0000000	000	000	270.998,17														
17164-6	1	1	501	0000000	000	000	5,50														
17536-6	1	1	501	0000000	000	000	1.104.034,45														
17796-2	1	1	501	0000000	000	000	2,09														
18055-2	1	1	501	0000000	000	000	997,74														
25650-1	1	1	501	0000000	000	000	4.794,53														
27563-8	1	1	501	0000000	000	000	969,12														
27780-0	1	1	501	0000000	000	000	795.599,58														
27782-7	1	1	501	0000000	000	000	9.555,55														
29780-1	1	1	501	0000000	000	000	55.145,10														
30137-X	1	1	501	0000000	000	000	4.864,02														
30207-4	1	1	501	0000000	000	000	45.522,94														
35128-8	1	1	501	0000000	000	000	5.957,81														
43335-7	1	1	501	0000000	000	000	7.782,12														
54639-9	1	1	501	0000000	000	000	75,06														
55583-5	1	1	501	0000000	000	000	2.592,58														
91830-4	1	1	501	0000000	000	000	379.368,66														
105000-1	1	1	501	0000000	000	000	30.036,80														



Assinado por 2 pessoas: FIANZIO ALVARO S, SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON



Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/Deficit (+/-)	Fonte Superavitária						Observação
009-8	2	1	500	1001000	020	000	3.821.657,85	2.580.959,34	1.484.534,69	0,00	4.065.494,03								
1405-2	2	1	500	1001000	020	000	46.975,46												
1560-1	2	1	500	1001000	020	000	8.453,12												
10007-2	2	1	500	1001000	020	000	11,23												
10012-9	2	1	500	1001000	020	000	10.093,00												
10292-X	2	1	500	1001000	020	000	409,05												
17007-0	2	1	500	1001000	020	000	831,05												
27563-8	2	1	500	1001000	020	000	709,27												
27780-0	2	1	500	1001000	020	000	1.660.423,06												
27782-7	2	1	500	1001000	020	000	1.049,11												
29780-1	2	1	500	1001000	020	000	1.094,86												
30137-X	2	1	500	1001000	020	000	33.313,38												
35128-8	2	1	500	1001000	020	000	7.396,35												
43335-7	2	1	500	1001000	020	000	11.449,77												
55583-5	2	1	500	1001000	020	000	23.730,98												
91830-4	2	1	500	1001000	020	000	2.135.127,50												
105000-1	2	1	500	1001000	020	000	26.045,55												
110016-5	2	1	500	1001000	020	000	2.455.776,57												
20101070000	2	1	500	1001000	020	000	70.786,51												
166267-8	2	1	500	1001000	020	000	607.421,29												
202006-3	2	1	500	1001000	020	000	99.904,21												
45000004-5	2	1	500	1001000	020	000	386,29												
009-8	2	2	500	1001000	020	000	875.272,31	217.826,13	100.740,89	0,00	318.567,02								
27780-0	2	2	500	1001000	020	000	100.740,89												
110016-5	2	2	500	1001000	020	000	195.385,32												
166267-8	2	2	500	1001000	020	000	337.568,49												
202006-3	2	2	500	1001000	020	000	680.650,60												
Soma	2		500	1001000	020	000	13.212.663,07	2.798.785,47	1.585.275,58	0,00	4.384.061,05	8.828.602,02	1	2	500	0000000	000	000	Rec Livres (deliberado Prefeito 11/fev)
							135.589.828,66	58.255.823,96	2.777.130,79	3.437.951,71	64.470.906,46	71.118.922,20							

T.daSerra. 11/02/2025.



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 27/05/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.108.787,37	3.785.428,30	2.247.197,06	2.247.197,06	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	950.100,32	1.538.231,24
	Unidade	020402	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.108.787,37	3.785.428,30	2.247.197,06	2.247.197,06	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	950.100,32	1.538.231,24
	Função	04	Administração	3.108.787,37	3.785.428,30	2.247.197,06	2.247.197,06	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	950.100,32	1.538.231,24
	SubFunção	122	Administração Geral	3.108.787,37	3.785.428,30	2.247.197,06	2.247.197,06	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	950.100,32	1.538.231,24
	Programa	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	3.108.787,37	3.785.428,30	2.247.197,06	2.247.197,06	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	950.100,32	1.538.231,24
	Proj.Atividade	2415	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	3.108.787,37	3.785.428,30	2.247.197,06	2.247.197,06	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	950.100,32	1.538.231,24
638	3.1.90.08.00	-1.1.500.000000C-0000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
639	3.1.90.13.00	-1.1.500.000000C-0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.704,92	7.704,92	4.675,45	4.675,45	4.675,45	4.675,45	4.675,45	4.675,45	0,00	3.029,47
640	3.1.90.94.00	-1.1.500.000000C-0000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	6.226,35	6.226,35	6.226,35	6.226,35	6.226,35	6.226,35	0,00	13.773,65
641	3.1.91.13.00	-1.1.500.000000C-0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.555,28	84.555,28	17.180,85	17.180,85	17.180,85	17.180,85	17.180,85	17.180,85	0,00	67.374,43
642	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-0000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	130.000,00	60.022,07	60.022,07	36.074,17	36.074,17	36.074,17	36.074,17	23.947,90	69.977,93
643	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.956.156,67	1.956.156,67	1.033.160,25	1.033.160,25	1.033.160,25	1.033.160,25	922.996,42	243.843,33
645	4.4.90.51.00	-1.1.500.000000C-0000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1409	3.1.90.04.00	-1.1.500.000000C-0000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.022,38	47.022,38	35.381,05	35.381,05	35.381,05	35.381,05	35.381,05	35.381,05	0,00	11.641,33
1410	3.1.90.11.00	-1.1.500.000000C-0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	581.304,79	569.304,79	164.398,62	164.398,62	164.398,62	164.398,62	164.398,62	164.398,62	0,00	404.906,17
2910	3.3.90.39.00	-1.2.501.000000C-0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0,00	686.640,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.640,93
1002394	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000C-0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	3.156,00	3.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156,00	6.844,00
TOTAL				3.108.787,37	3.785.428,30	2.247.197,06	2.247.197,06	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	1.297.096,74	950.100,32	1.538.231,24

CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS - 2024
CONTAS DE DESPESAS -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC06-FEC1-7871-82BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 29/05/2025 10:04:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/05/2025 10:09:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/FC06-FEC1-7871-82BB>